

## 4

### Uma visão pragmática do Direito e a discussão entre textualistas e intencionalistas

*An adequate theory of interpretation is bound to be complex. It cannot rest on any one factor alone.*  
(Sinnott-Armstrong, 2005, p.487)

#### 4.1

##### Uma abordagem pragmática para o texto legal

Buscando uma cooperação interdisciplinar é possível levar, e não apenas possível, mas talvez necessário, uma abordagem pragmática para o estudo do direito, para o pensamento legal, levando em conta a idéia de interpretação (Dascal, 2006). Geralmente, a doutrina tradicional restringe a interpretação legal a algo que não está claro<sup>1</sup>, o que é questionável (clareza e indiretividade são conceitos distintos para a pragmática, como se verá adiante), já que mesmo as elocuições transparentes devem ser submetidas a um processo pragmático de interpretação. Assim, a própria clareza passa a ser um conceito pragmático, ou seja, dependente do contexto (Dascal, 2006, p.11).

A interpretação legal traz tipos específicos de situações e fatores que são relevantes à interpretação legal, como a distinção entre a sistematização e a interpretação da lei. Também a consideração da dimensão imprecisa da linguagem legal acrescenta muito ao estudo da pragmática.

“Supõe-se que o texto tenha um significado definido e a tarefa da interpretação é descobri-lo”<sup>2</sup>. Neste contexto, aparece a discussão sobre em qual momento define-se o significado da lei: na sua elaboração ou na sua aplicação e interpretação? Eis a antiga e, sempre presente, figura do legislador histórico e a tentativa de reconstruir na interpretação a sua vontade (*voluntas legislatoris*). Tal

---

<sup>1</sup> *Clara num sunt interpretanda e interpretatio cessat in claris*

<sup>2</sup> Dascal (2006, p.344)

desiderato está afinado com a postura pragmática de interpretação do significado do falante, vez que, a princípio, o legislador é o autor do texto interpretado. Diz-se a princípio, pois como se verá adiante é preciso ter em mente quem é realmente o legislador.

Todavia, o que importa para os Tribunais é como eles mesmos interpretam os termos normativos e eles estão interessados ou deveriam estar, em uma leitura “objetiva” do texto legal.

É esse significado objetivo único (em um dado contexto) do texto que corresponde ao papel desempenhado pela noção de “significado do falante” na pragmática da conversação. Assim, na explicação pragmática da interpretação de determinados tipos de texto, o “significado dos autores” não precisa ter uma posição central e pode ser visto apenas como um dos fatores contextuais do processo interpretativo (Dascal, 2006, p.353).

Na proposta fornecida por Dascal a interpretação pragmática não se restringe à busca pelo significado indireto, sendo necessária também nos casos de “clareza”. Para tanto, Dascal estabelece a distinção entre clareza e indiretividade, sustentando que a clareza “não é uma propriedade inerente ao texto, mas depende de seu uso numa certa situação comunicativa” e, ainda, “usado em situações diferentes, o mesmo texto pode ser às vezes (pragmaticamente) claro e, às vezes, obscuro” (Dascal, 2006, p. 359). Esclarece ademais que o significado do autor, numa interpretação pragmática, não precisa ter o papel central, podendo ser visto com um dos fatores contextuais do processo interpretativo.

Quanto à imprecisão lingüística, Dascal esclarece que esta pode surgir a qualquer momento e em qualquer lugar. *A priori* não é possível determinar se um termo é impreciso, já que a realidade e o contexto de aplicação do mesmo podem tornar relevantes, características que antes não eram<sup>3</sup>. Novamente, realça-se a questão do contexto da norma<sup>4</sup>. A controvérsia é qual o contexto relevante: o da criação ou o da aplicação da norma?

---

<sup>3</sup> “O termo “homem” na linguagem legal, por exemplo, não é tradicionalmente considerado impreciso (tendo em vista que o caso especial do feto ou nascituro era explicitamente distinguido no corpo das leis). A imprecisão neste caso, contudo, surgiu com a capacidade tecnológica de manter organismos humanos sem atividade cerebral ‘vivos’. Deve este organismo ser considerado ‘homem’ ou não?” (Dascal, 2006, p.357).

<sup>4</sup> “O sentido, na verdade, depende do uso que se dá às palavras e como este pode variar de grupo para grupo, e de momento para momento. Seria ilusório buscar o sentido de uma palavra ou expressão. Isto não implica, porém que uma palavra não possa ter um sentido mais ou menos determinado, ou ao menos determinável, em uma certa linguagem. Embora a determinação do

## 4.2

### O legislador racional

É preciso acrescentar algo às teorias da interpretação legal, eis a figura do legislador racional (Grice e as máximas conversacionais) fazendo uma distinção entre o legislador presente e o legislador histórico. O legislador racional deve se fazer compreender, deve fazer suposições de racionalidade e pressupor que suas normas serão interpretadas por um intérprete racional. Os pressupostos de racionalidade estão presentes, como já se demonstrou, em todas as teorias que buscam explicar o sucesso da comunicação. Considerado o discurso jurídico como uma conversa com especificidades próprias, inevitável reconhecer a imprescindibilidade de uma racionalidade que justifique a compreensão/interpretação do que é “dito”.

Todas as atividades jurídicas (fazer leis, aplicá-las e descrevê-las) envolvem um raciocínio jurídico, que pode ser heurístico ou justificativo. O raciocínio heurístico é o adequado para a análise do processo que conduz a uma decisão ou à formulação de um enunciado, enquanto o raciocínio justificativo serve para a sua justificação e validação. Filosoficamente, tem-se o raciocínio heurístico ocupando-se do “contexto da descoberta” e, o justificativo, do “contexto da justificação/validação” (Dascal, 2006, p. 365). O legislador racional pode ser visto como a reconstrução do contexto da descoberta (raciocínio heurístico) com termos emprestados do contexto da justificação (raciocínio justificativo).

O legislador é racional exatamente na medida em que se espera que o processo no qual ele toma as duas decisões seja inteiramente guiado por argumentos justificativos dedutivos explícitos. Não obstante, até mesmo o legislador racional tem de levar em consideração que as leis por ele elaboradas irão servir de base para as decisões de aplicação das leis, executadas não por pessoas ideais, e sim

---

sentido seja uma tarefa muito difícil, a princípio é possível identificar com maior ou menor precisão o sentido de uma expressão dada, em um contexto determinado. A atividade que consiste na identificação ou determinação do sentido de uma formulação normativa se denomina comumente <interpretação>”(Bulygin,2005, p.17).

por pessoas reais, em circunstâncias reais. Isso significa que as decisões de aplicação da lei, acarretarão, necessariamente, a interpretação da lei em situações imprevistas, de acordo com regras que não são sempre dedutivas (Dascal, 2006, p. 366).

Usando como parâmetro a interpretação feita por um juiz na aplicação da lei, vê-se que as decisões judiciais são o centro das atenções, visto que as expectativas sociais acerca das melhores decisões legais ocupam-se das decisões judiciais e não das decisões legislativas que levam à elaboração de uma formulação normativa. Espera-se que as decisões judiciais sejam justas, objetivas, imparciais, previsíveis, legais e passíveis de controle. Além disso, espera-se que a decisão não seja arbitrária e sim, justificada por “boas razões” (Dascal, 2006, p. 366-367).

A racionalidade é tomada então como a justificabilidade de uma decisão. Ela simplesmente consiste na capacidade de isolar e chamar a atenção para as “boas razões” que supostamente fundamentam uma decisão (Dascal, 2006, p. 367).

Uma decisão judicial é a conclusão do raciocínio, que se decorrente de regras aceitas do raciocínio jurídico justificativo determinará uma justificativa pautada num conjunto de premissas epistêmicas e axiológicas<sup>5</sup>. No raciocínio jurídico, tanto as premissas, como as regras de justificação “fazem referência a uma pessoa e/ou a um constructo: o legislador” (Dascal, 2006, p. 368).

Comumente, pode-se identificar três tipos de legislador: o legislador histórico, o legislador presente e o legislador racional. Enquanto o legislador histórico pauta-se na idéia de que é necessário reconstruir, através da interpretação, a “vontade do legislador” que determinou a criação da norma para encontrar o seu sentido, o legislador presente reside na atividade interpretativa do órgão do presente, do órgão real que, dotado de vontade própria, diz qual é o significado da norma, garantindo a coerência do conjunto normativo vigente. O legislador presente “não pertence ao passado, e sim ao presente”. “A reconstrução da sua vontade está centrada no presente e depende do uso dos instrumentos adequados para esse fim” (Dascal, 2006, p. 368). De modo diferente, o legislador racional, não é um órgão passado nem presente e sim um constructo usado para

---

<sup>5</sup> As premissas epistêmicas incluem o conhecimento da lei e dos fatos considerados relevantes para a decisão em consideração. As premissas axiológicas incluem avaliações e/ou regras específicas, que são levadas em conta para a justificação (Dascal, 2006, p. 368).

fins de justificação (Dascal, 2006, p. 368). Nesta concepção, o intérprete não pergunta o que o legislador/emissor quis dizer, como na concepção do legislador histórico, e sim o que ele deveria querer dizer. De acordo com este ponto de vista, as duas concepções anteriores de legislador são tidas como ingênuas, pois supõem que o legislador tenha uma intenção definida, seja coerente em suas opiniões, tenha proficiência em sua linguagem e seja capaz de conhecer o futuro (Dascal, 2006, p. 369).

A figura do legislador racional tem do ponto de vista da racionalidade (e talvez, também da ética) uma vantagem significativa sobre seus concorrentes (legislador histórico e o presente), no que diz respeito à interpretação. Pois se o significado do falante que buscamos é o de um indivíduo ou grupo histórico ou presente, a tarefa do intérprete está subordinada ao que quer que seja que acabe sendo a intenção comunicativa real.

Seja qual for o possível papel constitutivo do intérprete na interpretação do significado de uma elocução, o ato comunicativo é, antes de tudo, um ato de geração de significado *pelo falante* e o sucesso na comunicação não pode ser completamente desvinculado da capacidade do intérprete de recuperar, de algum modo, este significado. O intérprete tem, por assim dizer, primariamente, um “dever de compreender” o significado do falante, comunicado intencionalmente a ele pelo mesmo. Esse significado, como vimos, não precisa coincidir com o “significado literal” da sentença proferida, nem com o “significado da elocução”, que é transmitido no contexto da elocução. Mas, para ser comunicável, deve ser de algum modo “derivável” do significado da sentença e da elocução (que pode ser determinado aplicando as regras semânticas e sintáticas da linguagem) por meio de um conjunto de princípios do uso da linguagem compartilhado pelos interlocutores. (Dascal, 2006, p. 655)

Adaptando-se as condições dos princípios pragmáticos à figura do legislador racional tem-se que: o legislador racional é um agente racional, dotado de boas razões para as suas decisões, razões estas que satisfazem a critérios formais, tais como: “boas razões não podem ser nem inconsistentes (premissas epistêmicas) nem incoerentes (premissas axiológicas); as decisões são alcançadas por regras válidas do raciocínio jurídico” (Dascal, 2006, p. 373). O legislador racional crê nos fatos que deve crer (premissa epistêmica) e deseja o que deve desejar (premissa axiológica). Suas decisões são formuladas em linguagem jurídica, na qual se supõe que seja um usuário competente dessa linguagem. É também um usuário competente das regras de raciocínio jurídico relevantes para as suas decisões e usa de fato as regras da linguagem jurídica e, em suas

justificações, as regras válidas e relevantes do raciocínio jurídico (Dascal, 2006, p. 373).

A utilização do constructo do legislador racional determina a utilização de um intérprete racional que deve satisfazer a diversas pressuposições que fundamentam o raciocínio jurídico, tornando possível a justificação da decisão e imprimindo racionalidade à interpretação jurídica. Assim como um intérprete racional não pode interpretar uma regra jurídica sem pressupor que ela foi decretada por um legislador racional, também um legislador racional deve pressupor que as regras que ele decreta serão interpretadas racionalmente (Dascal, 2006, p. 375). Esta pré-compreensão, quanto às posturas de racionalidade adotadas pelo intérprete e pelo legislador, irá guiar a interpretação, embora não a determine. Como se constata, estas pressuposições devem ser compartilhadas, exigindo-se dos sujeitos do discurso, emissor/legislador e receptor/intérprete, uma postura cooperativa, no sentido de conferir racionalidade à comunicação. Esta postura cooperativa assumida não como uma opção, mas como um dever jurídico dos poderes estatais, no caso, dos Poderes Judiciário e Legislativo, de conferir segurança ao sistema, é equivalente ao Princípio Cooperativo que, segundo Grice, é pressuposto necessário de toda conversa.

#### **4.2.1 Ideologias de interpretação**

Como já tratado, a interpretação não é necessária apenas nas situações de falta de clareza da norma, pois também para apontar a falta de clareza de um texto legal faz-se indispensável a interpretação. Para que o juiz defina o significado que deve prevalecer entre os vários significados possíveis de um texto, ele deve justificar sua decisão, baseando-se em diretrizes de interpretação e avaliações que atribuirão racionalidade à decisão.

A análise comparativa das avaliações da interpretação jurídica leva à formulação de uma ideologia de interpretação. De acordo com os valores que comportam, existem dois tipos básicos de ideologia: a “estática” e a “dinâmica”. A ideologia estática valoriza a certeza, segurança, previsibilidade e estabilidade legais, devendo a interpretação implementar estes valores. Pode-se defender que

estes valores são garantidos quando o significado é definido como a vontade do legislador histórico, que não pode ser alterado pelo tempo. Lado outro, a ideologia dinâmica está mais preocupada com a adaptação da lei às necessidades mutáveis da vida. Se a letra da lei não muda, apesar das mudanças nas condições de vida, então o processo interpretativo deveria presumir uma mudança de significado. Adequar a lei à vida passa ser tarefa do intérprete (Dascal, 2006, p. 378).

A interpretação opera a “historicização” da norma, adaptando as fontes a circunstâncias novas, descobrindo nelas possibilidades inéditas, deixando de lado o que está ultrapassado ou o que é caduco. Dada a extraordinária elasticidade dos textos, que vão por vezes até a indeterminação ou ao equívoco, a operação hermenêutica de *declaratio* dispõe de uma imensa liberdade. Não é raro, decerto, que o direito, instrumento dócil, adaptável, flexível, polimorfo, seja de facto chamado a contribuir para racionalizar *ex post* decisões em que não teve qualquer participação. Os juristas e os juízes dispõem todos, embora em graus muito diferentes, do poder de explorar a polissemia ou a anfibologia das fórmulas jurídicas recorrendo quer à *restrictio*, processo necessário para se não aplicar uma lei que, entendida literalmente, o deveria ser, quer a *extensio*, processo que permite que se aplique uma lei que, tomada à letra, não o deveria ser, quer ainda a todas as técnicas que, como a analogia, tendem a tirar o máximo partido da elasticidade da lei e mesmo de suas contradições, das suas ambigüidades ou das suas lacunas (Bourdieu, 2004, p.220-224).

E, ainda,

É claro que os magistrados, por meio da sua prática, que os põe diretamente perante a gestão dos conflitos e uma procura jurídica incessantemente renovada, tendem a assegurar a função de adaptação ao real num sistema que, entregue só a professores, correria o risco de se fechar na rigidez de um rigorismo racional; por meio da liberdade maior ou menor da apreciação que lhes é permitida na aplicação das regras, eles introduzem as mudanças e as inovações indispensáveis à sobrevivência do sistema que os teóricos deverão integrar o sistema (Bourdieu, 2004, p.220-224).

Uma análise detida das ideologias expostas leva à consideração de que muitas “teorias de interpretação” são verdadeiras ideologias de interpretação.

O constructo do legislador racional é ambivalente no tocante às ideologias estática e dinâmica de interpretação, isso porque as justificações racionais da decisão judicial poderão fazer uso de valores estáticos ou dinâmicos ou de ambos, sem fazer referência a um legislador histórico ou presente, requerendo apenas que os valores adotados sejam explicitamente declarados como parte da justificação. A ética do legislador racional é assim a exigência de justificação embutida na

comunicação. Por óbvio, esta justificação possuirá um conjunto mínimo de valores, mas que não caracterizam uma ideologia a parte (Dascal, 2006, p. 379).

### 4.3

#### O debate entre “intencionalistas” e “textualistas”

Há muito se discute a forma de interpretação que melhor garanta a extração do significado de um texto. Todo esforço empreendido neste trabalho visou demonstrar como uma visão pragmática da interpretação podia ser utilizada no diálogo legal e como ela torna-se importante aliada na busca de objetividade. Tangenciando todos os conceitos e temas vistos até agora: contexto de uso, diferenças entre os objetos de estudo da semântica e da pragmática, indiretividade, significado do texto, da elocução e do falante, racionalidade e especificidades do discurso legal, um importante debate tem sido travado entre duas escolas de pensamento: a dos “textualistas” e a dos “intencionalistas”.

Enquanto os textualistas entendem que a interpretação deve pautar-se no significado das palavras na lei, os intencionalistas entendem que o significado deve ser buscado pelo conhecimento da intenção dos legisladores. Segundo Sinnott-Armstrong, tido como textualista, as duas escolas de pensamento podem ser adotadas para todo tipo de interpretação, embora o foco seja a interpretação judicial. Para ele, os representantes radicais destas correntes situam-se em dois extremos opostos: o do “intencionalismo exclusivo”, em que as palavras são, no máximo, evidências da intenção do emissor do texto e o “textualismo exclusivo”, no qual a única coisa a guiar a interpretação é o texto legal, sendo as visões intermediárias tidas como “opiniões divergentes” (Sinnott-Armstrong, 2005, p.465-467).

Para descrever as teses centrais destas visões sobre a interpretação, utilizaremos um debate entre Larry Alexander e Saikrishna Prakash, como intencionalistas e Walter Sinnott-Armstrong, como textualista.<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> Em 2004, o Instituto de Direito e Filosofia da Universidade de San Diego e a Revista de Direito de San Diego sediaram um simpósio intitulado "O que é interpretação jurídica?". No Simpósio, Walter Sinnott-Armstrong iniciou sua palestra atacando os argumentos expostos por Alexander e



### 4.3.1

#### O intencionalismo de Alexander e Prakash

Alexander e Prakash entendem por intencionalista aquele que afirma que o significado de um texto é determinado pelo o que seu verdadeiro autor pretendia dizer, sendo autor aquele que adota para si mesmo um texto, mesmo que outro o tenha produzido. Assim, o Congresso é o verdadeiro autor de uma lei, mesmo que escrito pelos assessores legislativos (Alexander e Prakash, 2004, n.1). Para os autores, “textualismo” é um termo que representa uma grande variedade de pontos de vista sobre a interpretação dos textos legais, havendo uma vertente conceitual e descritiva, que se preocupa em definir o que o texto significa na atualidade e uma vertente normativa que diz como os juízes deveriam interpretar determinados tipos de textos (Alexander e Prakash, 2004, p.698). Na primeira parte do trabalho eles se concentram na crítica ao textualismo conceitual e, na segunda parte eles tratam das possíveis posturas que intérpretes textualistas “autoritários” podem assumir frente ao texto legal.

#### 4.3.1.1

##### Argumentos como críticas ao textualismo conceitual

O que define o textualismo conceitual é a insistência de que as intenções não desempenham qualquer papel na produção do significado. Alexander e Prakash chamarão este ponto de vista de “textualismo IF” ou livre de intenção (*intention free*). Para eles o textualismo IF é impossível, já que os textos significam o que seus autores pretendem que eles signifiquem (Alexander e Prakash, 2004, p.968-969).

---

Prakash num artigo publicado em 2004. Os dois artigos referidos neste debate foram publicados na Revista de Direito de San Diego 2004/2005 e são deles os excertos extraídos para a fundamentação de cada uma das teses apresentadas nos subtítulos seguintes.

Alexander e Prakash dizem que o que “*une os textualistas é a rejeição declarada de olhar para a intenção do autor das leis para determinar os seus significados*” (Alexander e Prakash, 2004, p.972), sendo que para os intencionalistas as intenções do autor constituem o próprio significado do texto.

São cinco os argumentos expostos para criticar e confirmar a impossibilidade conceitual de um textualismo livre de intenções: (1) o texto não pode declarar a língua na qual ele está escrito, (2) o texto não pode declarar que é texto, (3) o significado não pode ser autônomo à intenção, devendo ser indicado um autor, (4) textos podem ter significados “desviantes” intencionalmente e, (5) os textualistas IF usam exceções inexplicáveis.

O primeiro argumento afirma que não se pode atribuir significado às marcas em uma página sem referência ao autor que tem a intenção de comunicar aquele significado. Utiliza-se do exemplo de uma pessoa que vê escrita a palavra “canard” e deve interpretá-la. Um textualista IF que fale inglês dirá que a palavra significa “mentira”, que é um significado razoável para alguém que compreenda a língua inglesa. Mas um textualista IF que fala francês dirá que a palavra significa “pato”, que é um significado razoável para alguém que compreenda a língua francesa. Qual dos textualistas IF está correto quanto ao significado da palavra “canard”? Segundo Alexander e Prakash os textualistas modernos levam em conta o “contexto” em que a língua é falada ou escrita para eliminar algumas indeterminações, o que os autores entendem como referência à intenção autoral, já que ou eu sei que o autor do texto “canard” é inglês ou é francês, quando compreenderei o significado, respectivamente, como “mentira” ou como “pato” (Alexander e Prakash, 2004, p.974-975). Eles ressaltam ainda que a questão não diz respeito apenas à coincidência de palavras em diferentes idiomas, pois num mesmo idioma podem haver diferentes significados para uma mesma palavra, o que levará o ouvinte a buscar referência no autor para definir o significado.

Se alguém entra num restaurante e diz: “Eu gostaria de alguns ‘chips’ .”, o que se entende por “chips”? Mais uma vez achamos que deveríamos compreender “chips”, fazendo referências às intenções do falante. Se for americano podemos supor que ele quer dizer algo como pacote de batatas fritas. Se ele é inglês, poderíamos supor que ele quer dizer o que os Americanos geralmente chamam de “fritas francesas”. Se nós não nos importamos em satisfazer o pedido do orador, podemos decidir que a frase significa que ele teria dito o que um tecnólogo diria, caso em que “chips” poderia se referir a microchips (Alexander e Prakash, 2004, p.975).

O segundo argumento diz respeito ao fato que os textos não podem se declarar como textos, deixando o ouvinte/leitor livre para imaginar autores hipotéticos. Se, por exemplo, um macaco digita a Constituição Americana, seriam as marcas de tinta feitas com as teclas um texto? Os intencionalistas entendem que não, pois não há intenção de transmitir significado, sendo as marcas formas aleatórias que se assemelham a um texto.

Nosso ponto simples é que não se pode olhar para as marcas em uma página e compreender essas marcas como sendo um texto (isto é, uma escrita significativa), sem assumir que o autor que fez essas marcas pretendia transmitir um significado por eles. A razão pela qual ninguém trata a Constituição como um bando ininteligível de linhas e curvas é porque todo mundo assume um determinado tipo de autor da Constituição.

(...)

Toda vez que alguém lê a Constituição ou qualquer outro texto, explicitamente ou implicitamente faz com um autor em mente. E ele não tem outra escolha senão fazê-lo (Alexander e Prakash, 2004, p. 975).

O terceiro argumento é o de que o significado não pode ser autônomo da intenção, devendo sempre ser identificado o autor. Este argumento baseia-se no anterior e tem como pressuposto que apenas sabendo a intenção do autor é que o texto é um texto com significado, caso contrário, podem ser apenas marcas que se assemelham a um texto. O exemplo que ilustra este posicionamento, desenvolvido em três hipóteses, é o de algumas pessoas que discutem algumas marcas que vêm em forma de um “c”, um “a” e um “t”. Na primeira hipótese, elas debatem o que significa aquelas marcas, se trata de um “gato doméstico”, de “um felino qualquer”, ou de “um músico de jazz”<sup>7</sup>, quando alguém diz que as marcas foram feitas pelas gotas de água de um prédio. O debate simplesmente pára, pois se não há nenhum autor para as marcas, não faz sentido buscar um significado. No entanto, numa segunda hipótese, suponha-se que sabem que foi alguém que fez as marcas e, encontrando a pessoa dizem do debate que travaram e da dúvida quanto ao sentido das marcas. A pessoa que fez as marcas diz que a intenção não era de fazer letras, apenas demarcar uma horta. Novamente o debate perde o sentido, pois não houve intenção alguma. Uma terceira hipótese para esta situação é a de que uma pessoa efetivamente tentou fazer a palavra “cat” e informa aos

---

<sup>7</sup> No inglês, a palavra “cat”, pode se referir a qualquer felino (cat), a um gato doméstico, malhado (tabby) ou a músicos de jazz (jazz musician).

debatedores que estava fazendo uma ode ao seu amado “tabby”. Isso resolve o debate: “cat” aqui, significa “tabby”. As outras alternativas, qualquer felino e músico de jazz, ficam tão fora do significado quanto nas hipóteses anteriores quando não havia autor, nem significado pretendido (Alexander e Prakash, 2004, p.977).

O quarto argumento de Alexander e Prakash é que os textos podem ter significados “desviantes” porque estes significados são intencionais. Aproveitando-se do exemplo anterior, os autores questionam: Como “cat” veio a significar músico de jazz? A resposta é que as palavras adquirem significados quando usadas com uma intenção, mesmo sem terem sido definidas em um dicionário (Alexander e Prakash, 2004, p.978).

Se sua mãe é a Sra. Malaprop, e ela pede que você coloque o “autobahn<sup>8</sup>” ao lado do sofá quando ela vier visitá-lo - e você sabe que ela tem a intenção de mover o “ottoman<sup>9</sup>” - então se você é um filho obediente, você vai colocar a poltrona e não tentar mudar uma auto-estrada alemã (Alexander e Prakash, 2004, p.978).

Por fim, o quinto e último argumento é o que trata das exceções inexplicáveis dos textualistas IF: uso do contexto, evitar absurdos literais e informalidade quanto à pontuação. Segundo os autores, os textualistas admitem que o texto deva ser lido em seu contexto, sendo que para os intencionalistas o contexto serve para demonstrar as intenções do autor. Para eles, os textualistas, o contexto é relevante apenas porque é prova da intenção autoral. Quando se utiliza a frase: “usando uma arma de fogo” se está falando de usar a arma com um propósito específico, com uma intenção, que é como uma arma (Alexander e Prakash, 2004, p. 979), por isso a compreensão do enunciado estar relacionada ao conhecimento da intenção. Outro ponto é o das interpretações absurdas que decorreriam do texto, caso não se considerassem seus erros crassos, chamada de doutrina dos “erros do escrivão”. Para os intencionalistas, o “erro” pode perfeitamente ser fruto de um acordo legislativo e a postura textualista de eliminar o erro é um abandono da intenção no discernimento do significado do texto. Os

---

<sup>8</sup> Autobahn é um termo do idioma alemão, que significa exatamente caminho ou percurso (*bahn*) para carros (*auto*). O termo oficial é *Bundesautobahn* (auto-estrada federal).

<sup>9</sup> Divã, poltrona, puff – tradução livre.

autores insistem que o textualismo exclusivo é impossível e que, os que se dizem textualistas e usam as exceções apontadas deveriam reconhecer a importância e imprescindibilidade da intenção do autor para conhecimento da linguagem do texto.

Neste sentido, considere a embaraçosa (para os textualista IF) décima sétima emenda<sup>10</sup>. A Décima sétima alteração é famosa por substituir a nomeação de Senadores do estado pela eleição popular de Senadores. Mas se um textualismo é aplicado sem levar em conta a real intenção do autor, a alteração parece ter exigido a eleição popular do Senado por um período de seis anos, apenas. Se alguém estava completamente alheio à intenção da alteração Décima Sétima e for convidado a dar sentido a ela, parece que ele iria lê-lo para exigir um período de seis anos de eleição popular para os senadores. Auto-declarados textualistas ignoram as regras de pontuação na leitura da Décima Sétima alteração, pela mesma razão que ignoram leituras absurdas - porque sabem que os autores não as intencionavam. Invocação do contexto só ajuda o textualista se o contexto fornece ao intérprete a intenção dos autores da Décima sétima alteração e mostra que a pontuação é um erro. Caso contrário, é difícil ver como se pode ver a alteração, como fazer uma mudança permanente na forma como os senadores serão escolhidos (Alexander e Prakash, 2004, p. 981).

#### 4.3.1.2

#### **Críticas aos argumentos do textualismo normativo e às possíveis posturas dos intérpretes textualistas**

Alexander e Prakash defendem, como já se referenciou algumas vezes, que o textualismo IF (*free intention*) é impossível porque sempre se recorre a algum autor, seja real ou hipotético. Assim eles sugerem outras posturas que os textualistas podem defender e como estas posições são passíveis de críticas várias, que remetem os textualistas a um intencionalismo, sendo em número de quatro.

A primeira posição é a de que os textualistas excluem certos tipos de evidência da intenção do autor por razões outras como a sua desconfiança, mas interpretam como sendo um intencionalista. Nesta posição considera-se o intérprete superior em autoridade, perante os legisladores cujas leis são interpretadas, embora nelas também seja reconhecida uma autoridade, ainda que

---

<sup>10</sup> 38U.S. Const. amend XVII, sec. 1 (“The Senate of the United States shall be composed of two Senators from each state, elected by the people thereof, for six years; and each Senator shall have one vote.”).

histórica (Alexander e Prakash, 2004, p. 983). É como se o que o seu autor ou autores pretendiam pudesse ser diferente do significado que um intérprete com autoridade lhe confere. Essencialmente, esta divergência pode ser produzida quando o intérprete oficial é impedido de considerar determinados tipos de prova da intenção autoral. A divergência ocorre quando os elementos excluídos, mesmo que tenham sido considerados, mostram uma intenção autoral diferente do que parece ser dado pelo conjunto restrito de elementos de prova, no caso, o texto.

A segunda posição considera a possibilidade de interpretar as leis através de questionamentos feitos a alguns leitores para, sabendo a interpretação de um homem médio, saber-se qual a melhor interpretação. São vários os problemas encontrados nesta posição. Primeiro, saber o quanto do contexto os “entrevistados” saberão, pois se eles não tiverem contato com o contexto, será o mesmo que lançar um texto num computador que, avaliando a gramática, sintaxe e etc., dirá o significado. Segundo, como o intérprete oficial determinará o significado quando houver divergência entre os sentidos compreendidos pelos “entrevistados”? Terceiro, mesmo que se tentasse buscar a opinião de um só homem médio, ainda assim não se eliminaria o problema do sentido dominante, além das dificuldades em se determinar o que é um homem médio e qual o conhecimento que ele deve ter quanto ao que o legislador quis dizer num texto legal (Alexander e Prakash, 2004, p. 985).

A terceira posição é pautada num hipotético leitor ideal, um leitor contemporâneo idealizado e como ele interpretaria o texto. Scalia *apud* Alexander e Prakash (2004) afirma que “os juízes devem ler as leis federais como um membro normal do Congresso leria e aplicar o significado assim determinado”. O leitor idealizado deve considerar o contexto do estatuto interpretado e as convenções das normas jurídicas. Ele é um “constructo” para gerar um significado objetivo, uma abstração, sem procurar a intenção do autor real. A crítica dos autores é na linha de que o leitor idealizado busca um autor ou autores hipotéticos e, quando existem vários legisladores, não há necessariamente uma intenção autoral dominante ou um significado dominante, o que leva ao problema de excesso de significados. Para os textualistas desta posição, não há nenhuma metafísica nisso, como a intenção do autor, sendo que estes múltiplos significados são apenas indícios a serem observados (Alexander e Prakash, 2004, p. 986-987).

A quarta posição é aquela cujo intérprete considera que o texto interpretado deve ter referência num autor idealizado, ou seja, a interpretação questiona os significados que o texto teria se tivesse sido criado por este autor idealizado e não por um ou vários legisladores reais (Alexander e Prakash, 2004, p.988). Nesta linha tudo que o juiz interpretar será dito como o que o Congresso deveria ter escrito, afinal o Congresso decide as marcas, mas ao interpretar o juiz dá o significado sem considerar o que o Congresso pretendeu transmitir.

### 4.3.2

#### A resposta de Sinnott-Armstrong – a defesa do textualismo

Em resposta às críticas formuladas por Alexander e Prakash aos textualistas, Sinnott-Armstrong apresenta argumentos contrários aos levantados, exatamente na mesma ordem exposta pelos primeiros autores. Esclarece, antes de tudo, quanto à conceituação que Alexander e Prakash fazem ao textualismo conceitual. Segundo Sinnott-Armstrong, o textualismo conceitual, em que “o texto pode ser interpretado sem qualquer referência, explícita ou implícita, ao significado pretendido pelo autor do texto” (Sinnott-Armstrong, 2005, p.467) é uma forma radical de textualismo. Alguns pontos precisam ser clarificados para se definir o que o Autor defende como textualismo (Sinnott-Armstrong, 2005, p.468-469): (1) alguns textos podem ser interpretados de forma independente da intenção do autor, logo, o *slogan* “Interpretação sem intenção é uma impossibilidade” não é verdadeiro; (2) os textos podem ser interpretados de duas maneiras, uma perguntando qual o significado do autor, outra perguntando qual o significado da palavra, logo há dois tipos de significado, não apenas o significado do autor; (3) o significado pretendido pelo autor do texto pode divergir do que os falantes comuns normalmente diriam com a mesma palavra, então o significado de uma palavra pode ser mais bem analisado considerando o que os falantes comuns pretenderiam se pronunciassem esta palavra num dado contexto; (4) alguns textos podem ser interpretados de forma independente a um tipo específico de intenção do autor. É o caso do legislador que ao votar exprime a sua finalidade de legislador, que seria o significado do autor, no entanto, como a decisão

legislativa é coletiva, este propósito converte-se em finalidade da lei. Assim, em algumas hipóteses, não faz diferença a busca de um autor ou autores específicos para a interpretação do texto.

Após apresentar a resposta de Sinnott-Armstrong aos argumentos contra o textualismo formulados por Alexander e Prakash, tratar-se-á da importância do significado das palavras para os textualistas na interpretação jurídica.

#### 4.3.2.1

#### **Os contra-argumentos de Sinnott-Armstrong – uma crítica ao intencionalismo exclusivo**

Sinnott-Armstrong questiona os cinco argumentos apresentados por Alexander e Prakash em defesa do intencionalismo, um por um.

O primeiro, diz respeito ao argumento de que “o texto não pode declarar a língua na qual ele está escrito” e usa o exemplo da utilização da palavra “canard” que em inglês é interpretada como “mentira” e, em francês, como “pato”. Para Sinnott-Armstrong, a linguagem é apenas uma “evidência” da intenção do autor, e a intenção de falar em um ou outro idioma não é a intenção de dizer nada específico por alguma palavra em uma língua (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 471-472). Tanto que o orador poderia, querendo falar em francês “porco”, falar “canard” e, a inépcia do orador com sua língua, não altera o significado em francês da palavra “canard”, que continua significando “pato”, ou seja, o significado não é afetado pela intenção do falante. Usando ainda o exemplo de “chips”, que significa “batatas francesas” para os ingleses, “batatas fritas-crisps” para os americanos, bem como “microchips” para tecnólogos, pode-se dizer que elas têm um significado em cada um dos idiomas referidos e não que elas não têm nenhum significado (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 472).

O segundo é contra o argumento “o texto não pode declarar que é texto”, segundo o qual uma seqüência de símbolos é um texto apenas se ela foi produzida por um autor que pretendia dizer algo com isso. Para contrariar este argumento, Sinnott-Armstrong usa o exemplo de um raio que deixa marcas numa árvore próxima a um cruzamento no padrão de “STOP” e, ao serem observadas por um



inglês, diz “uau! Olhe para as marcas! Não posso acreditar que o raio produziu uma palavra”. Um observador francês pergunta ao inglês: “o que significa isso?”, ao que o inglês responde “estas marcas significam STOP em inglês”. Portanto, mesmo que nenhum autor tenha tido a intenção de produzir um texto significativo, tem-se uma palavra com sentido (Sinnot-Armstrong, 2005, p. 474). Sinnot-Armstrong acrescenta ainda que, se durante anos, os motoristas começam a parar no cruzamento por entenderem as marcas na árvore como um sinal de parada, as marcas na árvore ganharam um significado de palavra em toda a comunidade. Supondo que em algum dia um motorista desta comunidade não pare no cruzamento e sofra um abalroamento, ele está errado e é condenado no Tribunal a pagar danos materiais ao outro motorista, mostrando que as marcas na árvore têm um sentido juridicamente vinculativo, isso porque o que dá significado são as maneiras pelas quais elas são entendidas pela comunidade, não a forma em que foram produzidas (Sinnot-Armstrong, 2005, p. 475).

Alexander e Prakash explicam as decorrências deste segundo argumento de Sinnot-Armstrong com duas sugestões, ambas com referência à ficção de autores hipotéticos. Na primeira sugestão, dizem que a comunidade interpreta as marcas na árvore pensando num autor hipotético e confirmando com um falante normal o que significariam aquelas marcas se ele houvesse as produzido. O autor refuta esta sugestão mesmo considerando que alguns motoristas poderiam, de fato, imaginar tal ficção, através do exemplo em que um motorista de nome “Carol”, sabendo que os outros motoristas entendem as marcas como “STOP” e que todos, pedestres e motoristas, param oportunamente ao sinal da árvore, com base nisso diz que o sinal significa “STOP”, mesmo sem pensar em qualquer autor hipotético. Acrescenta ainda que a apreensão do significado decorre do reconhecimento da língua inglesa, no conjunto de caracteres, independente de se conhecer ou imaginar um autor. Tanto que se as marcas fossem em chinês, mesmo perguntando a um autor hipotético que não fale chinês, não se terá resposta, o que comprova a tese de que a compreensão prévia do significado da palavra em um idioma é necessária ainda que seja para reconhecer as intenções específicas de um autor hipotético (Sinnot-Armstrong, 2005, p. 476). Na segunda sugestão, Alexander e Prakash citam o significado que marcas em árvores podem ter em línguas diferentes. Mencionam o exemplo do “STOP”, que pode significar “OLA” em uma língua, bem como qualquer outra coisa em outra língua, dependendo,

portanto, da intenção do falante para sua compreensão, ao que Sinnott-Armstrong defende dizendo que a palavra não tem um sentido único, mas que tem um significado em uma língua. Logo, se as marcas dispõem-se como “STOP” e se está numa comunidade inglesa, seu significado é “pare”. Assim, a definição do significado, para Sinnott-Armstrong depende do contexto, o que não significa que as palavras não tenham “qualquer” significado fora do contexto ou sem conhecer-se a intenção do autor, intenção que vai muito além da intenção de falar determinado idioma (Sinnott-Armstrong, 2005, p.477).

O terceiro refere-se ao argumento “o significado não pode ser autônomo à intenção, devendo ser indicado um autor”. Retomando o exemplo citado por Alexander e Prakash, desenvolvido em três hipóteses, no qual algumas pessoas discutem algumas marcas que vêm em forma de um “c”, um “a” e um “t”. Na primeira hipótese, elas debatem o que significa aquelas marcas, se trata de um “tabby gato doméstico”, de “um felino qualquer”, ou de “um músico de jazz”, quando alguém diz que as marcas foram feitas pelas gotas de água de um prédio. O debate simplesmente pára, pois se não há nenhum autor para as marcas, não há significado. Para Sinnott-Armstrong de fato não há autor e as marcas não refletem um significado único, o que não significa que elas não tenham significado. Afinal, elas podem ter, numa mesma língua, os seguintes significados: “tabby gato doméstico”, “um felino qualquer”, e “um músico de jazz”. O que ele insiste é que as palavras têm significado independente do que o autor pretenda, embora este significado possa não ser o único, como nas ambigüidades (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 478). Na segunda hipótese, supõe-se que quem fez as marcas não tinha a intenção de fazer letras, apenas demarcar uma horta. Para Alexander e Prakash, novamente o debate perde o sentido, pois novamente não houve intenção alguma, logo não há significado. Para Sinnott-Armstrong, não há apenas uma ausência de intenção, há uma aparente intenção contrária, o que não significa ausência de significado. O autor ilustra isso com o exemplo de uma pessoa que fala “gobbledygook” entendendo que não há significado, no entanto, um falante de suaíli ouve e diz: “Não sabia que você falava suaíli.”, então a pessoa pergunta ao falante de suaíli o que significam os sons em suaíli e ele responde: “Eles querem dizer: você é uma porca”. Claro que o locutor não teve a intenção de proferir este significado, tanto que o ouvinte não se sente ofendido, mas ambos concordam que os sons possuem um sentido na língua suaíli (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 478-

479). O que comprova que mesmo sem intenção do autor de se proferir uma palavra com significado, o significado pode existir, o que se aplica ao exemplo da horta: mesmo sem intenção de produzir com as marcas uma palavra (“cat”) com significado (“gato”), o mesmo ocorreu. Na terceira hipótese fala-se que uma pessoa efetivamente tentou fazer a palavra “cat” e informa aos debatedores que estava fazendo uma ode ao seu amado “tabby”. Isso resolve o debate: “cat”, significa “tabby”. Sinnott-Armstrong questiona que “tabby - gatos domésticos” são apenas parte de uma categoria mais geral “cat - qualquer felino”. Desta forma, embora o falante tenha em mente um “gato doméstico” não se pode dizer que o único significado da palavra “cat” é justo seu significado mais restrito. Além do mais o autor pode ter a intenção de dizer algo diferente do que as palavras significam o que não alterará o significado da palavra. Para os textualistas o que se pode afirmar é que a palavra “cat” tem vários significados na língua inglesa (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 480), não se restringindo apenas ao significado intentado pelo autor.

O quarto argumento criticado é o de que “textos podem ter significados “desviantes” intencionalmente”. Sinnott-Armstrong retorna ao exemplo oferecido por Alexander e Prakash em a Sra. Malaprop pede ao filho para ter certeza se a “autobahn” foi puxada para o lado do sofá quando ela vai visitá-lo, o que os autores vêem como uma confusão da Sra. Malaprop que, a toda evidência, quis falar em “ottoman”, “puff”. Segundo Sinnott-Armstrong o fato da Sra. Malaprop dizer “autobahn” quando tencionava dizer “ottoman” não modifica o significado da palavra “autobahn” que continua sendo uma auto-estrada alemã. Afinal, “a palavra não muda, mesmo quando se abusa dela”, sendo assim que se percebe o erro cometido pela Sra. Malaprop. Contudo, Sinnott-Armstrong alerta para as consequências desta posição de Alexander e Prakash, de interpretar exclusivamente a intenção do falante, sem consideração do significado das palavras, para o cumprimento e aplicação de leis (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 482).

Para Sinnott-Armstrong o erro da Sra. Malaprop é evidente e não induz ninguém a erro e, como ela é agradável e o filho obediente, ao invés dele tentar mudar uma auto-estrada alemã, ele altera a poltrona de lugar. Contudo, se a Sra. Malaprop é a rainha e promulga uma lei proibindo as pessoas de terem uma “autobahn” e uma pessoa compra uma “poltrona” pensando que é legal, já que a

lei trata de rodovias, é injusto punir a pessoa por desobedecer a lei, mesmo que a rainha tenha tido a intenção de dizer “ottoman” e não “autobahn” (Sinnot-Armstrong, 2005, p. 483). O que o textualista defende é que as leis devem ser interpretadas, muitas vezes, por seu significado literal, pois os cidadãos que tentam obedecer às leis supõem que estas têm palavras comuns, além de desconhecerem as intenções do legislador. O autor menciona ainda outro exemplo de Alexander e Prakash para confirmar sua tese de que nem todo texto pode ter um desvio do significado pela intenção. “Se um falante diz: ‘gleeg, gleeg, gleeg’”, isso significa o que o falante pretende, embora soe como um disparate. Sinnot-Armstrong afirma que, diferente dos exemplos já tratados, neste caso, “gleeg, gleeg, gleeg”, não é uma palavra com sentido. Assim, imagina-se que um policial diga “gleeg, gleeg, gleeg” para você. Então ele detém você para não movimentar seu carro. Você reclama e ele explica: “Quando eu disse ‘gleeg, gleeg, gleeg’, o que eu quis dizer é: mova seu carro imediatamente”. Então você desobedeceu a uma ordem policial direta. Novamente, assim como no exemplo da Rainha Malaprop, Sinnot-Armstrong diz que as leis, como as ordens de polícia, devem ser emitidas em linguagem comum, com significados comuns e que os intencionalistas exclusivos não podem capturar este aspecto público da linguagem (Sinnot-Armstrong, 2005, p. 483).

Por fim, o quinto argumento de Alexander e Prakash de que “os textualistas IF usam exceções inexplicáveis” é destrinchado em vários argumentos. O primeiro ponto é traduzido pelo exemplo “keep off the grass” que, num gramado significa “não pise na grama” e num escritório de um conselheiro sobre drogas, significa “não use maconha”. Para Sinnot-Armstrong isso demonstra que o texto deve ser lido em seu contexto, pois este traz informações adicionais que são evidências da intenção do autor atual. Já Alexander e Prakash entendem que o contexto é relevante apenas porque é evidência da intenção do autor, ao que Sinnot-Armstrong diz ser um argumento com várias falhas. A primeira falha é que, mesmo que a interpretação ocorra à luz da intenção do autor, não significa que a palavra não tem sentido independente, tanto que nem um vigia do parque gramado, nem um conselheiro de drogas poderiam usar “gleeg, gleeg, gleeg” ao invés de “keep off the grass”, ainda que a última frase tenha palavras ambíguas, o que também não significa que as palavras, por serem ambíguas, não tenham um sentido. A segunda falha é dizer que

interpretar uma palavra à luz de seu contexto é o mesmo que interpretá-la à luz da intenção do autor. Suponha-se que o conselheiro de drogas coloque uma placa na parede sobre sua mesa no escritório com o escrito “keep off the grass” pretendendo que seus clientes não pisem na grama ao sair. Um cliente que não sabe a intenção do conselheiro supõe que a placa é para dizer aos clientes para não usarem maconha e, ao sair, caminha sob a grama. O conselheiro, ao vê-lo fazendo isso, grita: “Não precisa voltar! Eu não posso ajudar clientes que desobedeçam minhas ordens” (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 484-485). O cliente não sabe a intenção do conselheiro e pode alegar que, naquele contexto, era razoável interpretar os sinais da placa como “não ao uso de maconha”, ao que Alexander e Prakash podem dizer que se trata da ignorância do cliente. Sinnott-Armstrong alega que a maioria dos falantes teria pretendido dizer a mesma coisa que o cliente entendeu naquele contexto, ao que se segue que o contexto não é prova da intenção autoral como defendem Alexander e Prakash, o contexto é prova de como é razoável interpretar o texto (Sinnott-Armstrong, 2005, p.485).

O segundo ponto é retratado num exemplo de “erro do escrivão”. Supondo-se a existência de um estatuto com a previsão de dez disposições sobre “cars” (“carros”), possui uma décima primeira a lidar com “cas”. Alexander e Prakash dizem que os textualistas exclusivos (textualismo IF) devem lidar com este “cas” como sendo rabiscos. Sinnott-Armstrong como textualista (não exclusivo) entende que o “cas” deve ser interpretado como “cars”, o que não significa uma desconsideração ao significado da palavra, mas uma referência à uma necessária intenção legislativa. Na mesma linha entende a interpretação do erro na Décima Sétima Emenda à Constituição Americana, pois é mais razoável. Segundo Sinnott-Armstrong este argumento se dirige contra os textualistas exclusivos, como Justice Scalia ou John Manning, ambos criticados por Alexander e Prakash, pois a defesa de Sinnott-Armstrong é outra (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 485).

Minha admissão ainda é compatível com as teorias mistas que sustentam que tanto as intenções quanto os significados das palavras são e devem ser fatores de interpretação. O significado das palavras ainda pode ser primário, no sentido de que as leis devem ser interpretadas pelos seus significados de palavras comuns, mesmo quando em conflito com as intenções legislativas, exceto quando o significado da palavra atender a um alto padrão de absurdo (Sinnott-Armstrong, 2005, p.486)

Ao fim da defesa dos argumentos empenhados por Alexander e Prakash contra os textualistas exclusivos, Sinnott-Armstrong além de ressaltar que ele próprio não é um textualista exclusivo e que concorda que tanto o textualismo judicial exclusivo, como o intencionalismo judicial exclusivo são indefensáveis, conclui que Alexander e Prakash não conseguiram desfazer a afirmação “o texto pode ser interpretado sem a referência explícita ou implícita, às intenções do autor”, pois (1) embora alguns textos tenham erros de escrivão, mostrando que eles não podem ser interpretados sem referência à alguma intenção do autor, também não mostra que todos os textos devam ser interpretados apenas pela intenção do autor e (2) não comprovaram nada de errado quanto a independência do significado das palavras em relação a intenção do falante (Sinnott-Armstrong, 2005, p.486).

#### **4.3.2.2**

#### **Por que o significado das palavras é importante para a interpretação jurídica?**

Depois de rebater os argumentos de Alexander e Prakash quanto ao textualismo exclusivo e esclarecer sua posição como um textualismo que chamaremos “moderado”, Sinnott-Armstrong envereda para o campo do Direito para mostrar a importância da consideração do significado do texto para a interpretação jurídica.

Uma primeira questão apontada por Sinnott-Armstrong é a que o diálogo jurídico não é um diálogo privado entre legisladores e juízes. Para ele, numa conversa privada o objetivo principal dos participantes, normalmente, é servir aos seus próprios interesses, ao invés de interesses e ações de terceiros. Sinnott-Armstrong entende que, o mais importante nestas conversas, é a interpretação do que o falante diz. Assim como na conversa com a Sra. Malaprop, é necessário, para não ser induzido a erro, interpretá-la de acordo com as suas intenções. Contudo, se o mesmo raciocínio for levado para uma interpretação legal, num diálogo entre legislador e juiz, os juízes poderiam dizer que os legisladores não

pretenderam o que as palavras significam e aí, nada de legítimo seria conseguido, já que o texto não serviria de indício algum. Por outro lado, se os juízes puderem optar por uma interpretação do significado das palavras, contra o da intenção dos legisladores, quando gostarem mais das palavras, do que das supostas intenções, também não se teria nada de legítimo. Sinnott-Armstrong ressalta que este modelo é simples demais e que os legisladores e juízes não estão numa conversa privada, a conversa é direcionada ao público. Mais do que isso, o Direito é para controlar o comportamento público e servir ao interesse geral, sendo a lei, muitas vezes, uma conversa pública entre legisladores e cidadãos (Sinnott-Armstrong, 2005, p.488).

Direito também é frequentemente citado em conversas entre os cidadãos e outros cidadãos. Uma pessoa pode afetar o comportamento de outra pessoa, invocando a lei: “Saia da minha propriedade ou eu irei à polícia para prendê-lo por invasão!”. “Se você assinar este contrato, eu lhe darei esse dinheiro e então você estará juridicamente obrigado a fazer essas coisas para mim. Se você falhar, irei processá-lo!”. Pessoas normais dizem estas coisas uns aos outros por causa da sua compreensão do que é a lei (Sinnott-Armstrong, 2005, p.488).

Por servir ao interesse geral, controlar o comportamento público e, de alguma forma, ser usado, logo compreendido pelos cidadãos, o Direito precisa ser acessível ao público. O autor defende que o significado das palavras é geralmente acessível às pessoas que compartilham aquele idioma, sendo um método de interpretação, segundo ele, natural e razoável em muitos contextos.

Suponha que preciso determinar se preciso de permissão para citar a passagem do livro de outra pessoa.

(...)

A maioria das leis é muito complicada, mas imagino que esta seja simples: “Permissão do detentor de direitos autorais é exigida para citações de mais de cem palavras de uma canção ou mais de cinco centenas de palavras a partir de qualquer outra fonte”. Então é razoável pensar que não sou legalmente obrigado a receber permissão para citar quatrocentas palavras de um poema. Eu não preciso verificar os registros para certificar que o legislador não quis incluir poemas como tipo de música no seu idioleto (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 489).

De acordo com o Autor esta lei é clara e, portanto o significado deve preponderar sobre a intenção do legislador. Outro exemplo utilizado na defesa deste ponto de vista é o de uma lei que diz: “Ninguém pode transportar uma pistola com um cano inferior a seis centímetros de comprimento e uma faca com uma lâmina de mais de seis centímetros de comprimento”. O autor diz que, um

cidadão, querendo cumprir a lei, sai de casa com uma arma com cano menor que seis centímetros e deixa a faca em casa. Ao ser preso, diz que estava carregando apenas uma arma, ao que a promotoria alega que a intenção do legislador era dizer: “Ninguém pode transportar uma pistola com um cano inferior a seis centímetros de comprimento ‘nem’ uma faca com uma lâmina de mais de seis centímetros de comprimento”. O juiz, segundo Sinnott-Armstrong, não pode condená-lo, pois é razoável a interpretação pelo significado das palavras e então é isso que as palavras da lei significam. O que o juiz pode fazer é enviar uma nota ao legislador pedindo para que ele reformule a lei. O fato é que o cidadão não pode ser responsabilizado por algo que a lei não dizia (Sinnott-Armstrong, 2005, p. 490).

Assim, Sinnott-Armstrong conclui sua tese dizendo que é razoável para os cidadãos comuns interpretar a lei, em muitos casos, de acordo com o significado das palavras, além do significado ser um fator decisivo e importante na interpretação de várias leis. Já a interpretação pela intenção deve ser utilizada nos casos em que o erro é evidente como no exemplo de Alexander e Prakash do estatuto sobre “cars” e outros que incluem erros do escrivão.